



0000 1

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Riachuelo/SE, 10 de agosto de 2020.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, 16 / 08 / 2020


CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA
LEITE

Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, conforme anexo.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2015– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica


FR: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

1530- Transferências da União referente ao Royalties do Petróleo

Valor Global Estimado: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DOS SERVIÇOS: 4 (quatro) meses.

Atenciosamente,


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração

Exma. Sra.

CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL – RIACHUELO/SE



0000 2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.

2. OBJETIVO

A empresa deverá realizar manutenção em todos os ar condicionados da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e Secretarias.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados exclusivamente pela empresa contratada de forma que seja solicitada para realizar a manutenção, sendo vedada a terceirização dos serviços.

Os serviços a serem desenvolvidos são os abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Instalações de ar condicionados Split	18
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	50
03	Manutenção geral em ar condicionado tipo Split	50
04	Manutenção Geral em ar condicionado tipo janela	10

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que será parte integrante do mesmo, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.



0000 3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Notificar a CONTRATADA por defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

Notificar a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

6. ATENDIMENTO

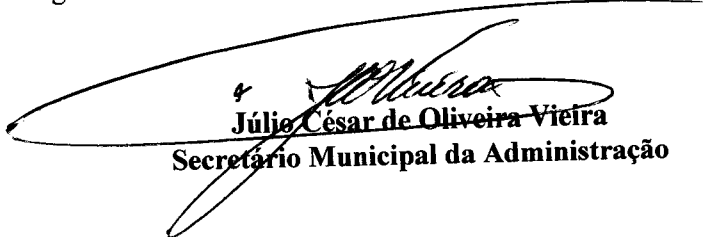
A empresa deverá disponibilizar central de atendimento que permitirá à contratante comunicação direta com a contratada objetivando a solução de possíveis problemas ou falhas, mediante a abertura de chamados técnicos.

O Prazo máximo para atendimento e solução do problema será de no máximo 48h, após abertura de chamada técnica.

7. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 04 (Quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Riachuelo SE, 10 de agosto de 2020.


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração



Barra dos Coqueiros, 07 de julho de 2020.

Orçamento

Solicitante: Prefeitura Municipal de Riachuelo

Endereço: Praça Getúlio Vargas N:72

Cidade: Riachuelo

E-mail: Controleinterno@riachuelo.se.gov.br

Telefone: 3269-2200

Relação de serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalações em ar condicionado tipo Split	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
02	Manutenção geral em ar condicionado tipo janela	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
03	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
04	Manutenção geral em ar condicionado Split	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

Valor total do serviço R\$ 15.400,00

Valor total deste orçamento conforme descrito na tabela acima, é de:

R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Validade deste orçamento:

60(sessenta) dias úteis

A Empresa Refrigeração Esperança tem como objetivo transparecer confiança no serviço prestado a você cliente.

REFRIGERAÇÃO ESPERANÇA

José Clauden dos Santos
Administrador

Assinatura do Administrador (a)

Assinatura do Gestor (a)

Avenida General Sebastião Basílio Pirro, nº10.
Centro – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49140-000
CNPJ: 17.440.502/0001-36
(79) 99819-3325/99937-1200
- refrigeracao-esperanca@hotmail.com



Aracaju SE 07 de Julho de 2020

PROPOSTA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Segue abaixo discriminação do orçamento:

18 instalação de ar condicionado tipo split Valor R\$ 400,00 Valor total R\$ 7.200,00
 50 Manutenção preventiva split Valor R\$ 80,00 Valor total R\$ 4.000,00
 50 Manutenção geral em ar tipo split Valor R\$ 150,00 Valor total R\$ 7.500,00
 10 Manutenção geral em ar tipo janela Valor R\$ 80,00 Valor total R\$ 800,00

VALOR TOTAL R\$ 19.500,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

Validade da Proposta 90 dias Úteis

PRAZO DE ENTREGA : IMEDIATO

Contato: Aldo (79) 3023-4136 / 99973-3813

E-mail: aldo@friotecrefrigeracao.com.br

APROVAÇÃO DA PROPOSTA
 03.770.003/0001-00
 FRIOTEC INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
 Rua Sergipe, 1370 - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.052-140
 R. Siqueira Campos
 [Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COTAÇÃO	JR	410
---------	----	-----

JUNUNES

REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Conforme sua solicitação, temos o prazer de apresenta a V. Sas. Nossos preços de produtos.

Item	Uf	Qtd		Vi. Unitário	Vi. Total
			ISOLANTE DRENO		
1	SÇ	18	INSTALAÇÃO AR COND. TIPO SPLIT	365,00	6.570,00
2	SÇ	10	MANUTENÇÃO COMPLETA EM AR COND. TIPO A C J	68,00	680,00
3	SÇ	50	MANUTENÇÃO SIMPLES EM AR COND. TIPO SPLIT	68,00	3.400,00
4	SÇ	50	MANUTENÇÃO COMPLETA EM AR COND. TIPO SPLIT	115,00	5.750,00
				TOTAL;	16.400,00

Cond. Pgto;
Validade proposta:
Vendedor:
e-mail:

A vista
5 dias (prazo para execução dos serviços 04 dias)
Rafael 79 9 9817-6310
rafaeljununes@gmail.com

Aracaju, 9 julho, 2020

Rafael

11.707.851/0001-95

Insc. Est.: 27.126.847-6

NL COMÉRCIO E SERV. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Av. Eng. Gentil Tavares, Nº 320 - Loja 14

B. Getúlio Vargas - CEP 49055-260

Aracaju - Sergipe

[Assinatura]

NL COMÉRCIO E SERV. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
Av. Eng. Gentil Tavares, Nº 320 - loja 14, Bairro Getúlio Vargas
Tel (79) 3302-5725 / 5726 / 5727 Cep:49055-610
CNPJ: 11.707.851/0001-95 INSC. EST: 271268476



0000 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2020	DATA: 10/08/2020
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, ART. 24,II	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO GERAL NOS AR CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE .	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração abaixo especificada, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 2105 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0021.2015 – Manutenção da Secretaria de Administração

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001 – Recursos Ordinários


1530 – Transferências da União referente ao Royalties do Petróleo

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão a Unidade Orçamentária acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


Carmen Denise dos Santos
Secretária Chefe da Controladoria Geral

0000 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2810052177-4

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)

REGIME DE BENS (se casado):

CPF (número): 044.623.225-12

Orgão Emissor: SSP

UF: SE

UF: SE

CEP (número): 49080000

CEP: 49080000

CEP: 49140000

MUNICÍPIO: ARACAJU

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

ENDEREÇO (rua, av. etc.): RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIÃO BASILIO PIRRO

COMPLEMENTO: LOTE 70, QUADRA 16:

BARRA DOS COQUEIROS

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 49140000

PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): refrigeracao-esperanca@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$: 5.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINCO MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 9521500

DESCRIÇÃO DO OBJETO: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

Apresente fotocópia autêntica com a original exibida nestas Notas DOU PE Barra dos Coqueiros, Sergipe.

17/08/2016.

LUELTON DA SILVA NUNES SANTOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/01/2013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 17.440.502/0001-36

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante): *Jose Claudivan dos Santos - ME*

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Jose Claudivan dos Santos*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Martene Costa
Assessora da JUCESE

12/08/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/08/2016 SOB Nº 20160264944

Protocolo: 16/026494-4, DE 11/08/2016

JUCESE

Empresa: 28 1 0052177 4

JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.440.502/0001-36

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 16/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.440.502/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO ESPERANCA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LOTE 70 QUADRA16
CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS
UF SE	TELEFONE (79) 9819-3325	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2019** às **11:31:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS
CNPJ: 17.440.502/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:16 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **CE65.14A4.E882.1E74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Tributos

Av. Moisés Gomes Pereira, Nº 16 - Centro

Barra dos Coqueiros - SE - CEP: 49140-000

Tel.: CNPJ: 13.128.863/0001-90

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

Endereço

AVENIDA GENERAL ANTONIO S. B. PIRRO (AV. OCEANICA) Nº10 LOTE 70; QUADRA 16 CENTRO 10

Barra dos Coqueiros SE

Município

BARRA DOS COQUEIROS

Estado

SE

CNPJ/CPF

17.440.502/0001-36

Inscrição Municipal

00.1437

Data Emissão

05/02/2020

Atividade CNAE Principal: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Código de controle da certidão: **3870152C6C**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **31/12/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/> ou www.siam.org.br/se/barradoscoqueiros>

Certificação Digital: **3870152C6C**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 345998/2020

Inscrição Estadual: 27.153.482-6
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO LOTE 70 QUADRA 16 10 CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/08/2020 12:05:38, válida até 12/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2020

Autenticação:20200813G4WKN9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Certidão n°: 13772221/2020
Expedição: 16/06/2020, às 09:21:04
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.440.502/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 346005/2020

Inscrição Estadual: 27.153.482-6
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO LOTE 70 QUADRA 16 10 CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/08/2020 12:06:58**, é válida até **12/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2020

Autenticação:20200813G4WKQ5

000016

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.440.502/0001-36
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM CARDOSO 570 / CENTRO / MALHADOR / SE / 49570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


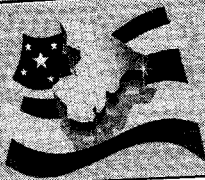
Validade: 12/08/2020 a 10/09/2020

Certificação Número: 2020081204173942702662

Informação obtida em 13/08/2020 12:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000017

	SINGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Cadastro atualizado até: 03/12/2019

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	17.440.502/0001-36	Inscrição Estadual:	27.153.482-6
Razão Social:	JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO		
Número:	10	Complemento:	LOTE 70 QUADRA 16
Bairro:	CENTRO		
Município:	BARRA DOS COQUEIROS	UF:	SE
CEP:	49140-000	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
Atividade Econômica Secundária:	<input type="checkbox"/> Consultar	Deposito Fechado:	<input type="checkbox"/> Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	15/05/2019		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 03/12/2019

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\)](#)

000018



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.153.482-6	CNPJ 17.440.502/0001-36	DATA DE ABERTURA 29/08/2016
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL
JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME

NOME FANTASIA
REFRIGERACAO ESPERANCA

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

NATUREZA JURIDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------

ENDEREÇO
RUA. GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO

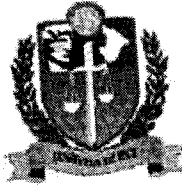
NÚMERO 10	SALA	COMPLEMENTO LOTE 70 QUADRA 16	CEP 49.140-000
--------------	------	----------------------------------	-------------------

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS	UF SE
-----------------------------------------	----------

IDENTIFICAÇÃO
201912031146202X42FN

000019



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	REFRIGERACAO ESPERANCA	Tipo	de Jurídica / 17.440.502/0001-36
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	13/08/2020 12:11	Data de Validade:	* 12/09/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002272667 *	Nº da Autenticidade:	* 5432187573 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



000020

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME			Protocolo: SEC1800140381
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Início de Atividade: 15/01/2013
NIRE (Sede): 28100521774	CNPJ: 17.440.502/0001-36	Arquivamento do Ato de Inscrição: 16/01/2013	
Endereço Completo: Rua GENERAL ANTONIO SEBASTIÃO BASILIO PIRRO, Nº 10, LOTE: 70; QUADRA: 16;, CENTRO-Barra dos Coqueiros/SE- CEP49140-000			
Objeto: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO			
Capital: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte: ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 12/08/2016	Número: 20160264944	Ato/eventos: 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS		CPF: 044.823.225-12	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 22968229		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Estado de Sergipe, 16/03/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2018, às 16:02:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código AH1KRBM.



SEC1800140381



Marcelo Passos Silva
Secretário Geral



000021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, apresenta Justificativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS –ME**, sob n.º 17.440.502/0001-36 por ter apresentado menor preço.



000022

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Riachuelo, 13 de agosto de 2020.


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal



000023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO E
A EMPRESA _____,
CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, centro, Riachuelo/SE, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, Prefeita Municipal, infra-assinada, e, a _____ doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA n° XX/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO - 02105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2015- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

1530- Transferências da União referente ao Royalties do Petróleo



000024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando um valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Instalações de ar condicionados Split	18	XX	XX
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	50	XX	XX
03	Manutenção geral em ar condicionado tipo Split	50	XX	XX
04	Manutenção Geral em ar condicionado tipo janela	10	XX	XX



000025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis.

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.



000026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11 - DISOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL	
ANÁLISE PRÉVIA	Nº 50/2020	DATA 13.08.2020
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 12/2020	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso II, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

É dispensável a licitação:

(...)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Corroborando com o raciocínio até então perfilhado, insta mencionar entendimento exarado pelo Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Outrossim, houve nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

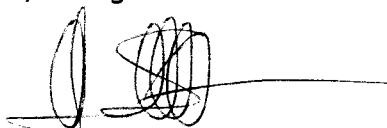
Ademais, impende-se a justificativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, P.G.M.

Riachuelo/SE, 13 Agosto de 2020.



LUCIANA SALDANHA CORREIA
Procuradora Geral do Município



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2020.

FUNDAMENTO: inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Prefeitura.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 13 de agosto de 2020.

4 
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.**

Riachuelo – SE, 13 de agosto de 2020.


CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONTRATO Nº 30/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO E
A EMPRESA JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS
ME, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, centro, Riachuelo/SE, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, Prefeita Municipal, infra-assinada, e a **EMPRESA JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.440.502/0001-36, com sede na Avenida General Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº 10, Lote 70 Quadra 16, Barra dos Coqueiros/SE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, José Claudevan dos Santos, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº 12/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2015– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS

1530- Transferências da União referente ao Royalties do Petróleo

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038
CNPJ:13.128.897/0001-85



000032

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor global de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**, pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Instalações de ar condicionados Split	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
03	Manutenção geral em ar condicionado tipo Split	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
04	Manutenção Geral em ar condicionado tipo janela	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00



000033

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irreeajustáveis.

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.



000034

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11 - DISOSIÇÕES GERAIS


11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 13 de agosto de 2020.

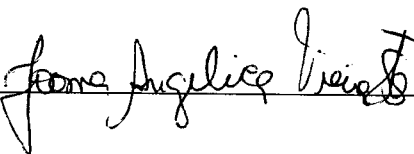
CONTRATANTE:

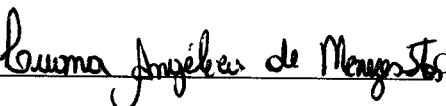

CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:


JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

TESTEMUNHAS:

1-  CPF Nº 810.386.405-63

2-  CPF Nº 042.885.185-12



000035

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

DISPENSA Nº 12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME CNPJ/MF sob n.º 17.440.502/0001-36)
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(Quatro) MESES.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 2105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2015– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1001 – Recursos Ordinários

1530- Transferências da União referente ao Royalties do Petróleo

Riachuelo/SE, 13 de agosto de 2020.


CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



UUUU36

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ORDEM DE SERVIÇOS

DISPENSA 12/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

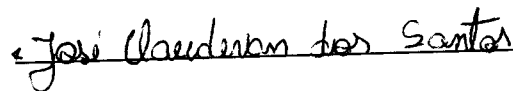
CONTRATO Nº 30/2020.

Autorizo o início dos referidos Serviços.

Riachuelo/SE, em: 13/08/2020.


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal

Ciente, em 13/08/2020.


José Claudenon dos Santos